



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Anitápolis
Gabinete do Prefeito

Rua: Gonçalves Junior, 260-centro-88475-000-Anitápolis -SC

Fone: (48) 256 0131-Fax: (48) 256 0188 e-amil:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 621/2005

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 521/2001,
REFERENTE AO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR-CAE DO MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anitápolis,
Estado de Santa Catarina, no uso de
suas atribuições legais, faz saber que
a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e fica sancionada a seguinte
Lei:

Art. 1º. O inciso V do art. 3º da Lei nº 521, de 23 de outubro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“V - um representante de outro segmento da sociedade civil,
indicado formalmente pelo segmento representado.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 01.01.2005.

Anitápolis, 14 de junho de 2005.

Saulo Weiss
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal
de Anitápolis, em 14 de junho de 2005.

Wilsair Coelho
Secretário Geral